PROCESSO N. 75

ESTADO DE RONDÔNIA

# Câmara Municipal de Cacoal

| PROCESSO N. | 75 | 2022 | ARQUIVO N. | |
|---|---|---|---|---|

**ASSUNTO:** **ALTERA A LEI N. 4.997/PMC/2022 - QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.**

**AUTOR:** **EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXOS:** **OFÍCIO N. 183/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 73/2022**

**PROJETO DE LEI N. 73/2022**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

| | DESTINO | | DATA |
|---|---|---|---|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA | | 25/04/2022 |
| 02 | DIR. COMISSÕES | | ___/___/___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | ___/___/___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | | ___/___/___ |
| 05 | | | ___/___/___ |
| 06 | | | ___/___/___ |
| 07 | | | ___/___/___ |
| 08 | | | ___/___/___ |
| 09 | | | ___/___/___ |
| 10 | | | ___/___/___ |
| 11 | | | ___/___/___ |
| 12 | | | ___/___/___ |
| 13 | | | ___/___/___ |
| 14 | | | ___/___/___ |
| 15 | | | ___/___/___ |
| 16 | | | ___/___/___ |
| 17 | | | ___/___/___ |
| 18 | | | ___/___/___ |
| 19 | | | ___/___/___ |
| 20 | | | ___/___/___ |
| 21 | | | ___/___/___ |
| 22 | | | ___/___/___ |
| 23 | | | ___/___/___ |

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

*Câmara Municipal de Cacoal*
*Diretoria Legislativa*

**PROCESSO N. 75/2022**

**PROJETO DE LEI N. 73/2022**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 10ª sessão ordinária, em 25 de abril de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de abril de 2022.**

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 25/04/2022 - 20:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5407. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 75/2022 folha 2
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OFÍCIO N. 183/GP/PGM/2022** Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"ALTERA A LEI 4.997/PMC/2022 – QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA."**

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 20/04/2022 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5361. Folha 1 de 3

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 25/04/2022
Horas: 13:18
Nº: 7320

Excelentíssimo Senhor
**JOÃO PAULO PICHECK**
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 73/2022**

**SENHOR PRESIDENTE**

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"ALTERA A LEI 4.997/PMC/2022 – QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA."**

Considerando que a Lei em epigrafe foi editada para instituição de gratificação de incentivo por exercício de função e que a despesa deve seguir o estudo de impacto realizado pelo Município.

Considerando que o estudo de impacto orçamentário e financeiro da projeção de aumento da referida gratificação foi realizado para implantação a partir de maio de 2022 e qualquer modificação da citada projeção de gastos impactará negativamente outras áreas de atuação do Município, necessário se faz alteração do art. 8º da Lei 4.997/PMC/2022, para adequação dos efeitos, conforme solicitado no despacho as fls. 20 do processo 1671/BR/2022.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 20/04/2022 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5361. Folha 2 de 3

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 75/2022 folha 4
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 73 /PMC/2022

"ALTERA A LEI 4.997/PMC/2022 - QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º da Lei Municipal n. 4.997/PMC/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 20 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 20/04/2022 - 16:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/5361. Folha 3 de 3

**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**
**PREFEITURA DE CACOAL**
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

PROCESSO Nº 1671/22
FOLHAS 20
ASSINATURA

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: | 1671/BR/2022 |
| ASSUNTO: | INCENTIVO EXER. FUNÇÃO REDE ESPECIALIZADA - SEMUSA |
| ÓRGÃO REQUISITANTE: | SEMAD |
| ÓRGÃO DESTINATÁRIO: | COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA |

## DESPACHO

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro, referente a criação de Gratificação de Incentivo por Exercício de Função aos servidores municipais que integram a rede especializada de Saúde (CER II, CAPS II, CREAMI, LACLIM, CEREST, AMBULATÓRIO ESPEALIZADO, POLICLÍNICA, FARMÁCIA CENTRAL).

A memória de cálculo que consta às fls. 19, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R$ 290.211,56** (duzentos e noventa mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) e valor anual de **R$ 2.321.692,48** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário, com efeitos a partir de maio/2022.

Cacoal/RO, 30 de março de 2022.

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**
*Chefe de Recursos Humanos*
*Port. 0223/PMC/2019*

Processo Nº 1671/22
Folhas 23

MEMOR: 102/CGO/SEMPLAN/2022
DATA: 30/03/2022
DE: SEMPLAN – Coordenadoria de Gestão Orçamentária
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO Nº 1671/2022

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 1671/2022, referente a concessão de gratificação aos servidores da Rede Especializada – SEMUSA, para atender uma demanda de 135 (cento e trinta e cinco) servidores, a partir de maio de 2022.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Quanto a metodologia utilizada, esclarecemos:

1. A receita apresentada é referente ao estimado para arrecadação, tendo em vista que não é possível informar um crescimento ou queda, tendo apenas dois meses como parâmetro. As estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, são em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021);
2. O valor apresentado de despesa de pessoal, é referente a média paga nos meses de janeiro a março de 2022, mais o valor projetado para os meses de abril a dezembro, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,56%);
3. A porcentagem apresentada é um valor estimado, considerando que a folha se se mantenha com o valor estimado acrescido dos projetos/impactos citados no presente estudo.
4. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando que as extensão de vagas solicitadas por meio do PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO A REDE ESPECIALIZADA, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R$ 2.321.692,48 (dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022.

o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 59,21%, ou seja, 7,91% acima do limite prudencial (51,3%), e 5,21% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,89% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

Vale ressaltar que tais valores não foram previstos em PPA 2022/2025 e LDO 2022, sendo assim, caso o projeto em questão seja aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS deverá receber aporte financeiro e orçamentário, viabilizando assim a cobertura de tal despesa.

**Deve-se atentar que para realização dos ajustes orçamentários ocasionará prejuizo as demais secretarias, pois as mesmas, deverão adequar suas metas inicialmente previstas, tendo em vista que o valor orçamentário inicialmente previsto sofrerá redução, para que mantenha o equilíbrio orçamentário/financeiro no exercício de 2022.**

Vale salientar também, que é necessário atenção quanto a concessão de benefícios que não terão aporte financeiro repassado por meio do Governo Federal ou Estadual, pois apenas com recursos próprios, caso a receita não apresente um aumento de arrecadação, comprometerá as ações do município e seu equilíbrio financeiro.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera "não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa" sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua "adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias" (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto as concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha, o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do munícipio. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-

1671/22
23

se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Thiago A. de Carvalho Câmara**
Secretário Municipal de Planejamento

**Zelayny Felbek de Almeida**
Coord. de Gestão Orçamentária

1671/22
24

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092174/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
E-MAIL: semplanecacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO

SEMPLAN
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13/2022 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**
**PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - REDE ESPECIALIZADA**

| RECEITA CORRENTE | | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|
| RCL- Receita Arrecadada JANEIRO E FEVEREIRO 2022 | | 44.091.634,96 | | |
| RCL-Previsão de Arrecadação 2022/2023/2024 | | 217.395.365,04 | 268.510.425,00 | 276.206.657,29 |
| PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ A ARRECADAR | | 0,00 | | |
| Receita VINCULADA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | 0,00 | | |
| Total Receita Corrente | | 261.487.000,00 | 268.510.425,00 | 276.206.657,29 |
| TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE | | 261.487.000,00 | 268.510.425,00 | 276.206.657,29 |
| LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F | | | | |
| Limite Máximo | 54% | 141.202.980,00 | 144.995.629,50 | 149.151.594,94 |
| Limite Prudencial | 51,30% | 134.142.831,00 | 137.745.848,03 | 141.694.015,19 |
| DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | | | | |
| DP - Despesa Pessoal - TOTAL | | 133.493.459,88 | 137.831.997,33 | 142.311.637,24 |
| DP - Despesa Realizada de Pessoal JANEIRO A MARÇO 2022 | | 29.968.643,10 | | |
| DP - Despesa Projetada de Pessoal 2022/2023/2024 | | 103.524.816,78 | 137.831.997,33 | 142.311.637,24 |
| Total De Acréscimo da Despesa de Pessoal | | 21.330.187,66 | 27.505.502,85 | 28.399.431,69 |
| 03/2021 - PROCESSO 637/2021 - TESTE SELETIVO SEMED | | 1.037.967,22 | 1.383.956,30 | 1.428.934,86 |
| 06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA | | 1.346.998,74 | 1.795.998,65 | 1.854.369,64 |
| 16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES | | 26.131,34 | 34.841,78 | 35.974,14 |
| 02/2022 - EXTINÇÃO FUNCCAL CRIAÇÃO SEMC | | 18.138,22 | 24.184,30 | 24.970,29 |
| 04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO | | 3.808.768,49 | 5.078.357,98 | 5.243.404,62 |
| 05/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST | | 336.940,54 | 449.254,05 | 463.854,81 |
| 10/2022 -PROCESSO 6479/2021 - ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA | | 1.100.147,75 | 1.466.863,67 | 1.514.536,74 |
| 11/2022 - PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022 | | 10.701.988,10 | 12.842.385,71 | 13.259.763,25 |
| 17/2022 - PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST | | 631.413,78 | 947.120,67 | 977.902,10 |
| 13/2022 - PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - REDE ESPECIALIZADA | | 2.321.692,48 | 3.482.538,72 | 3.595.721,23 |
| TOTAL | | 154.823.647,54 | 165.337.500,17 | 170.710.968,93 |
| TOTAL BASE DE DESPESA | | 154.823.647,54 | 165.337.500,17 | 170.710.968,93 |
| Percentual da despesa de pessoal em relação a receita corrente liquida | | 59,21% | 61,58% | 61,81% |

Processo 637/2021 - PROCESSO SELETIVO SEMED

| | VALOR 2022 (09 meses) | VALOR 2023 (12 meses) | VALOR 2024 (12 meses) |
|---|---|---|---|
| 03/2021 - TESTE SELETIVO SEMED | 1.037.967,22 | 1.383.956,30 | 1.428.934,86 |
| 06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA | | | |
| CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA (MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO INTENSIVISTA, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, ENFERMEIRO) | VALOR 2022 (09 meses) 1.346.998,74 | VALOR 2023 (12 meses) 1.795.998,65 | VALOR 2024 (12 meses) 1.854.369,64 |
| 16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES | | | |
| 16/SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES PROCESSO 86/2021 | VALOR 2022 (09 meses) 26.131,34 | VALOR 2023 (12 meses) 34.841,78 | VALOR 2024 (12 meses) 35.974,14 |
| 02/2022 - EXTINÇÃO FUNCCAL E CRIAÇÃO SEMC PROCESSO 84/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO | VALOR 2022 (09 meses) 18.138,22 | VALOR 2023 (12 meses) 24.184,30 | VALOR 2024 (12 meses) 24.970,29 |
| 04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST | VALOR 2022 (09 meses) 3.808.768,49 | VALOR 2023 (12 meses) 5.078.357,98 | VALOR 2024 (12 meses) 5.243.404,62 |
| 05/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST PROCESSO 6479/2021 - TESTE SELETIVO SEMUSA | VALOR 2022 (09 meses) 336.940,54 | VALOR 2023 (12 meses) 449.254,05 | VALOR 2024 (12 meses) 463.854,81 |
| 10/2022 -PROCESSO 6479/2021 - ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022 | VALOR 2022 (09 meses) 1.100.147,75 | VALOR 2023 (12 meses) 1.466.863,67 | VALOR 2024 (12 meses) 1.514.536,74 |
| 11/2022 - PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022 | VALOR 2022 (09 meses) 10.701.988,10 | VALOR 2023 (12 meses) 12.842.385,71 | VALOR 2024 (12 meses) 13.259.763,25 |
| 17/2022 - PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST PROCESSO 1685/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO REDE ESPECIALIZADA - INICIO EM MAIO/2022 | VALOR 2022 (09 meses) 631.413,78 | VALOR 2023 (12 meses) 947.120,67 | VALOR 2024 (12 meses) 977.902,10 |
| 13/2022 - PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO REDE ESPECIALIZADA - INICIO EM MAIO/2022 | VALOR 2022 (09 meses) 2.321.692,48 | VALOR 2023 (12 meses) 3.482.538,72 | VALOR 2024 (12 meses) 3.595.721,23 |

**TESTE SELETIVO SEMED**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Regência | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prof. Ler/escrev. - 40h | 1 | R$ 2.801,69 | R$ 577,25 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.480,74 | 9 | 31.326,66 | 2.610,56 | 870,19 | 7.966,61 | R$ 43.803,01 | 52.073,66 |
| Professor 3C H | 31 | R$ 2.777,81 | R$ 572,93 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 80.926,74 | 9 | 728.340,66 | 60.695,06 | 20.231,69 | 185.898,81 | R$ 995.166,21 | 1.376.865,62 |
| | | | | | | Valor Total | | | | | | R$ 1.037.967,22 | R$ 1.383.956,30 |

**06/2021 CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 2 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 22.366,00 | 9 | 201.294,00 | 16.774,50 | 5.591,50 | 51.376,94 | R$ 275.036,94 | 366.715,92 |
| Médico Intensivista | 1 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 33.549,00 | 9 | 301.941,00 | 25.161,75 | 8.387,25 | 77.065,41 | R$ 412.555,41 | 550.073,88 |
| Fisioterapeuta | 2 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 4.696,00 | 9 | 42.264,00 | 3.522,00 | 1.174,00 | 10.797,18 | R$ 57.757,18 | 76.946,24 |
| Psicólogo | 2 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 7.044,00 | 9 | 63.396,00 | 5.283,00 | 1.761,00 | 16.180,77 | R$ 86.624,77 | 115.494,36 |
| Enfermeiro | 6 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 14.088,00 | 9 | 126.792,00 | 10.566,00 | 3.522,00 | 32.361,54 | R$ 173.241,54 | 230.988,73 |
| Técnico de Enfermagem | 19 | 1.102,00 | 445,30 | | 308,00 | 37.786,00 | 9 | 340.164,00 | 28.347,00 | 9.449,00 | 86.847,49 | R$ 464.807,49 | 619.743,32 |
| TOTAL | 31 | 17.477,00 | | | | 124.529,00 | | 1.120.761,00 | 93.396,75 | 31.132,25 | 286.195,34 | 1.531.484,34 | 2.041.979,12 |
| | | | | | | 109.536,00 | | 985.812,00 | 82.151,00 | 27.384,00 | 251.819,74 | 1.346.996,74 | 1.795.995,65 |

**16/2021 - SEMAD - AUMENTO DE VALORES E NOVAS GRATIFICAÇÕES**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Chefe Atendimento ao Público | 1 | | 2.125,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| TOTAL | 1 | | 2.125,00 | 0,00 | 0,00 | 2.125,00 | | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |

**02/2021 - PROCESSO 84/2021 - CRIAÇÃO DE CARGOS - SEMC**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Cultura | 1 | 10.050,00 | 0,00 | | | 10.050,00 | 9 | 90.450,00 | 7.537,50 | 2.512,50 | 23.085,66 | 123.585,66 | 164.781,14 |
| Chefe de Coordenação de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Gastros | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação de Capacitação e Empreendedorismo Artístico | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação de Sonoplastia e Palcos | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Técnico de Iluminação | 2 | 1.200,00 | 0,00 | | | 2.400,00 | 9 | 21.600,00 | 1.800,00 | 600,00 | 5.513,04 | 29.513,04 | 39.350,72 |
| Técnico de Teatro Municipal | 1 | 1.200,00 | 0,00 | | | 1.200,00 | 9 | 10.800,00 | 900,00 | 300,00 | 2.756,52 | 14.756,52 | 19.675,36 |
| TOTAL | 9 | 25.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.275,00 | | 218.475,00 | 18.206,25 | 6.064,75 | 55.762,18 | 298.312,18 | 398.016,15 |

1671/22
25

**02/2022 - PROCESSO 05/2021 - EXTINÇÃO CARGOS - FUNCCAL**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,36%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presidente da FUNCCAL | 1 | 10.050,00 | 0,00 | | | 10.050,00 | 9 | 90.450,00 | 7.537,50 | 2.512,50 | 25.095,84 | 123.595,84 | 164.781,14 |
| Chefe de Coordenação Geral | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação de Produção Artística | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação Contábil e Financeiro | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Chefe de Coordenação de Controle Interno | 1 | 2.125,00 | 0,00 | | | 2.125,00 | 9 | 19.125,00 | 1.593,75 | 531,25 | 4.881,34 | 26.131,34 | 34.841,78 |
| Diretor de Relatoria | 1 | 1.200,00 | 0,00 | | | 1.200,00 | 9 | 10.800,00 | 900,00 | 300,00 | 2.756,52 | 14.756,52 | 19.675,36 |
| Diretor de Museu | 1 | 1.200,00 | 0,00 | | | 1.200,00 | 9 | 10.800,00 | 900,00 | 300,00 | 2.756,52 | 14.756,52 | 19.675,36 |
| Diretor de Patrimônio | 1 | 1.200,00 | 0,00 | | | 1.200,00 | 9 | 10.800,00 | 900,00 | 300,00 | 2.756,52 | 14.756,52 | 19.675,36 |
| Tesoureiro | 1 | 650,00 | 0,00 | | | 650,00 | 9 | 5.850,00 | 487,50 | 162,50 | 1.493,12 | 7.993,12 | 10.657,49 |
| TOTAL | 11 | 22.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.800,00 | | 205.200,00 | 17.100,00 | 5.700,00 | 52.373,84 | 280.173,84 | 373.631,84 |
| DIFERENÇA GERADA - DESPESA CRIADA - DESPESA EXTINTA | | | | | | | | | | | | 18.136,22 | 34.184,30 |

**PA/2022 - PROCESSO 6478/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2023 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tec. De Enfermagem | 2 | 1.100,00 | 440,00 | | 308,00 | 3.708,00 | 9 | 33.354,00 | 2.779,50 | 926,50 | 8.513,97 | 45.573,95 | 60.764,87 |
| Enfermeiro | 6 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 14.068,00 | 9 | 126.792,00 | 10.566,00 | 3.522,00 | 32.361,54 | 173.241,54 | 230.988,73 |
| Med. Clínico Geral 40h | 4 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 44.732,00 | 9 | 402.588,00 | 33.549,00 | 11.183,00 | 102.753,86 | 550.073,86 | 733.431,84 |
| Med. Clínico Geral 20h | 6 | 2.937,50 | 2.500,00 | | 308,00 | 54.473,00 | 9 | 310.257,00 | 25.854,75 | 8.618,25 | 79.187,90 | 423.917,90 | 565.223,90 |
| Médico Anestesista | 2 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 22.366,00 | 9 | 201.294,00 | 16.774,50 | 5.591,50 | 51.376,94 | 275.036,94 | 366.715,92 |
| Médico Neurocirurgia | 5 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 56.915,00 | 9 | 503.235,00 | 41.936,25 | 13.978,75 | 128.442,35 | 687.592,35 | 916.789,80 |
| Médico de Urgência | 1 | 5.875,00 | 2.000,00 | | 308,00 | 9.383,00 | 9 | 84.447,00 | 7.037,25 | 2.345,75 | 19.202,97 | 102.832,97 | 137.077,29 |
| Médico Obstetra | 1 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 11.183,00 | 9 | 100.647,00 | 8.387,25 | 2.795,75 | 25.688,42 | 137.518,47 | 183.357,96 |
| Médico Oftalmologia | 5 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 56.915,00 | 9 | 503.235,00 | 41.936,25 | 13.978,75 | 128.442,35 | 687.592,35 | 916.789,80 |
| Médico Pediatra | 1 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 11.183,00 | 9 | 100.647,00 | 8.387,25 | 2.795,75 | 25.688,42 | 137.518,47 | 183.357,96 |
| Médico Psiquiatra | 3 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 33.549,00 | 9 | 301.941,00 | 25.161,75 | 8.387,25 | 77.065,41 | 412.555,41 | 550.073,88 |
| Fonoaudiólogo | 2 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 4.664,00 | 9 | 41.976,00 | 3.498,00 | 1.166,00 | 10.717,18 | 57.357,18 | 76.476,24 |
| Fisioterapeuta | 2 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 7.064,00 | 9 | 63.576,00 | 5.298,00 | 1.766,00 | 16.220,77 | 86.860,77 | 115.814,36 |
| Psicólogo | 2 | 1.540,00 | 500,00 | | 308,00 | 4.664,00 | 9 | 41.976,00 | 3.498,00 | 1.166,00 | 10.717,18 | 57.357,18 | 76.476,24 |
| TOTAL | 43 | R$ 57.157,50 | R$ 36.940,00 | R$ 0,00 | R$ 4.312,00 | R$ 308.720,00 | | 2.787.564,00 | 232.296,75 | 77.432,25 | 711.478,40 | 3.808.795,40 | 5.078.357,60 |

**02/2022 - PROCESSO 5492/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA E SEMAST**

| CARGOS | QT | Salário Base | Grat. Des. Função | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicólogo | 7 | 1.540,00 | 500,00 | | | 14.280,00 | 9 | 128.520,00 | 10.710,00 | 3.570,00 | 32.803,58 | 175.603,58 | 234.138,78 |
| Assistente Social | 3 | 1.540,00 | 500,00 | | | 6.120,00 | 9 | 55.080,00 | 4.590,00 | 1.530,00 | 14.056,25 | 75.256,25 | 100.344,34 |
| Cuidador | 5 | 1.100,00 | 300,00 | | | 7.000,00 | 9 | 63.000,00 | 5.250,00 | 1.750,00 | 16.079,70 | 86.079,70 | 114.772,93 |
| TOTAL | 15 | 4.180,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 27.400,00 | | 246.600,00 | 20.550,00 | 6.850,00 | 62.939,54 | 336.939,54 | 449.256,06 |

**PROCESSO 6478/2021**

**ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA**

| CARGOS | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Med. Clínico Geral 40h | 8 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 81.098,00 | 9 | 729.882,00 | 60.823,50 | 16.774,50 | 154.130,52 | 825.110,02 | 1.100.147,75 |
| Médico Ortopeda | 2 | 5.875,00 | 5.000,00 | | 308,00 | 22.366,00 | 9 | 201.294,00 | 16.774,50 | 5.591,50 | 51.376,94 | 275.036,94 | 366.715,92 |
| | | R$ 11.750,00 | R$ 10.000,00 | | R$ 616,00 | R$ 103.464,00 | | R$ 931.176,00 | R$ 77.598,00 | R$ 22.366,00 | R$ 205.507,75 | R$ 1.100.147,75 | R$ 1.466.863,67 |

**REAJUSTE PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO - 2022**

**VALOR PAGO ATUAL**

| CARGOS | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (10 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALÁRIO ATUAL | 1 | 3.439.674,30 | | | | 3.439.674,30 | 10 | 34.396.743,00 | 2.866.561,92 | 955.520,64 | 8.779.706,84 | 47.000.531,39 | 56.400.637,67 |
| **VALOR PAGO APÓS ACRÉSCIMO DE 33,24%** | | | | | | | | | | | | | |
| PAGAMENTO COM ACRÉSCIMO DO PISO - SALARIAL -33,24% | 1 | 4.223.131,27 | | | | 4.223.131,27 | 10 | 42.231.312,70 | 3.519.276,06 | 1.173.092,02 | 10.778.934,71 | 57.702.515,49 | 69.243.023,39 |
| **DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO** | | | | | | | | | | | | R$ 10.701.986,10 | R$ 12.842.385,71 |

**PROCESSO 1686/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST - INÍCIO EM MAIO/2022**

| CARGOS | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (8 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidador 40h | 30 | 1.212,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 45.360,00 | 8 | 362.880,00 | 30.240,00 | 10.080,00 | 92.619,07 | 495.819,07 | 743.728,61 |
| Supervisor Escolar 40h | 4 | 3.101,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.404,88 | 8 | 99.239,04 | 8.269,92 | 2.756,64 | 25.329,11 | 135.594,71 | 203.392,07 |
| **VALOR TOTAL A PAGAR** | | | | | | | | | | | | R$ 631.413,78 | R$ 947.120,67 |

**PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO REDE ESPECIALIZADA - INÍCIO EM MAIO/2022**

| CARGOS | QT | Salário Base | Gratificação | Produt | Insalub | Subtotal | Meses | Subtotal | 13º Salário | 1/3 Férias Prop. | Encargos Sociais (23,56%) | Total (8 meses) 2022 | Total (12 meses) 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nível Superior - Médicos | 18 | | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 54.000,00 | 8 | 432.000,00 | 36.000,00 | 12.000,00 | 110.260,80 | 590.260,80 | 885.391,20 |
| Nível Superior - Não Médicos | 56 | | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 | 8 | 896.000,00 | 74.666,67 | 24.888,89 | 228.689,07 | 1.224.244,62 | 1.836.366,93 |
| Nível Técnico | 20 | | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 8 | 160.000,00 | 13.333,33 | 4.444,44 | 40.837,33 | 218.615,11 | 327.922,67 |
| Nível Médio | 25 | | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 8 | 160.000,00 | 13.333,33 | 4.444,44 | 40.837,33 | 218.615,11 | 327.922,67 |
| Nível Fundamental | 16 | | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 8 | 51.200,00 | 4.266,67 | 1.422,22 | 13.067,95 | 69.956,84 | 104.935,25 |
| **VALOR TOTAL A PAGAR** | | | | | | | | | | | | R$ 2.321.692,48 | R$ 3.482.538,72 |

**Nota Explicativa 1:** O presente levantamento considera a despesa de pessoal empenhada em janeiro a março de 2022 e projetada abril a dezembro de 2022, além da despesa projetada para os exercício de 2023 e 2024, considerando o ajuste de valor anual (% de aumento) em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021).

**Nota Explicativa 2:** O presente levantamento considera a receita projetada para 2022, 2023 e 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI Nº. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI Nº. 4.873/PMC/2021). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

**Nota Explicativa 3:** Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.

**Nota Explicativa 4:** Salientamos que constam ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento.

Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - GRATIFICAÇÃO A REDE ESPECIALIZADA, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor do R$ 2.321.692,48 (dois milhões trezentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, **o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 59,21%, ou seja, 7,91% acima do limite prudencial (51,3%), e 5,21% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022**, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. Esclarecemos que somente a solicitação em questão, **incidirá no montante com a representatividade de 0,89% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.**

**ALERTAMOS**: ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

**Destacamos que caso o projeto seja aprovado, o custeio da despesa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, representado pela entidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Devemos nos atentar ao fato de que as mesmas não foram previstas um PPA, LDO e LOA, e que o atual orçamento do fundo em questão não comporta tal despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser remanejado saldo das demais secretarias para aporte orçamentário e financeiro a respectiva secretaria, para suprir com as despesas e garantir o equilíbrio econômico financeiro. Vale salientar que tal mudança, ocasionará prejuízo nas metas das ações das demais secretarias.**

**Ressalva-se que o limite prudencial está COMPROMETIDO conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95%** (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 30 de março de 2022

Thiago Assad Nahid Camilo
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 7.183/2021/GAB

Zelayny Felbek de Almeida
Coordenadoria de Gestão Orçamentária